

presumido. 3. Recurso provido. Decisão reformada. Agravo Interno prejudicado.

Intimação

Intimação de pauta Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Processo Número: 0003468-31.2012.8.11.0046

Parte(s) Polo Ativo: ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGANTE)

Parte(s) Polo Passivo: JOAES VALERIO DO NASCIMENTO (EMBARGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Julgamento designado para a Sessão Ordinária que será realizada entre 02 de Maio de 2022 a 06 de Maio de 2022 às 08:00 horas, no Plenário Virtual - 1ª Câmara. Para processos pautados nas sessões de julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA: Pedido de sustentação oral, nos casos previstos no Regimento Interno/TJMT, preferência e envio de Memoriais devem ser realizados EXCLUSIVAMENTE através da ferramenta CLICKJUD (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), conforme Portaria 353/2020-PRES. Para processos pautados nas sessões de julgamento por PLENÁRIO VIRTUAL: Havendo interesse na realização de sustentação oral, o pedido de retirada de pauta deverá ser formulado por meio de PETIÇÃO nos respectivos autos, no prazo estabelecido pela Portaria 298/2020-PRES. A retirada dos autos do plenário virtual será feita após o encerramento da sessão, com transferência automática para próxima sessão por videoconferência, independentemente de publicação de pauta. Após a transferência do processo do PLENÁRIO VIRTUAL para SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, a inscrição para sustentação oral DEVERÁ SER REALIZADA por meio da ferramenta CLICKJUD (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), nos termos da Portaria 353/2020-PRES. Questão de ordem e/ou esclarecimento de fato devem ser solicitados preferencialmente pelo telefone celular disponibilizado na descrição do vídeo da sessão no Youtube. Resolução Nº 354 de 19/11/2020 Art. 7º A audiência telepresencial e a participação por videoconferência em audiência ou sessão observará as seguintes regras: (...) VI – a participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas;

Intimação de pauta Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Processo Número: 1002597-10.2021.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: COMERCIAL KUMBUCA DE CEREALIS LTDA (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: EMANOEL GOMES BEZERRA JUNIOR OAB - MT 12098-A (ADVOGADO)

DIOGENES GOMES CURADO FILHO OAB - MT24761-A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Julgamento designado para a Sessão Ordinária que será realizada entre 02 de Maio de 2022 a 06 de Maio de 2022 às 08:00 horas, no Plenário Virtual - 1ª Câmara. Para processos pautados nas sessões de julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA: Pedido de sustentação oral, nos casos previstos no Regimento Interno/TJMT, preferência e envio de Memoriais devem ser realizados EXCLUSIVAMENTE através da ferramenta CLICKJUD (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), conforme Portaria 353/2020-PRES. Para processos pautados nas sessões de julgamento por PLENÁRIO VIRTUAL: Havendo interesse na realização de sustentação oral, o pedido de retirada de pauta deverá ser formulado por meio de PETIÇÃO nos respectivos autos, no prazo estabelecido pela Portaria 298/2020-PRES. A retirada dos autos do plenário virtual será feita após o encerramento da sessão, com transferência automática para próxima sessão por videoconferência, independentemente de publicação de pauta. Após a transferência do processo do PLENÁRIO VIRTUAL para SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, a inscrição para sustentação oral DEVERÁ SER REALIZADA por meio da ferramenta CLICKJUD (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), nos termos da Portaria 353/2020-PRES. Questão de ordem e/ou esclarecimento de fato devem ser solicitados preferencialmente pelo telefone celular disponibilizado na descrição do vídeo da sessão no Youtube. Resolução Nº 354 de 19/11/2020 Art. 7º A audiência telepresencial e a participação por videoconferência em audiência ou sessão observará as seguintes regras: (...) VI – a participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas;

Intimação de pauta Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Processo Número: 1016286-58.2020.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: R.M AGRICOLA LTDA - ME (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN OAB - MT4501-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGADO)

Outros Interessados: MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO INTIMAÇÃO DE PAUTA

DE JULGAMENTO Julgamento designado para a Sessão Ordinária que será realizada entre 02 de Maio de 2022 a 06 de Maio de 2022 às 08:00 horas, no Plenário Virtual - 1ª Câmara. Para processos pautados nas sessões de julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA: Pedido de sustentação oral, nos casos previstos no Regimento Interno/TJMT, preferência e envio de Memoriais devem ser realizados EXCLUSIVAMENTE através da ferramenta CLICKJUD (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), conforme Portaria 353/2020-PRES. Para processos pautados nas sessões de julgamento por PLENÁRIO VIRTUAL: Havendo interesse na realização de sustentação oral, o pedido de retirada de pauta deverá ser formulado por meio de PETIÇÃO nos respectivos autos, no prazo estabelecido pela Portaria 298/2020-PRES. A retirada dos autos do plenário virtual será feita após o encerramento da sessão, com transferência automática para próxima sessão por videoconferência, independentemente de publicação de pauta. Após a transferência do processo do PLENÁRIO VIRTUAL para SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, a inscrição para sustentação oral DEVERÁ SER REALIZADA por meio da ferramenta CLICKJUD (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), nos termos da Portaria 353/2020-PRES. Questão de ordem e/ou esclarecimento de fato devem ser solicitados preferencialmente pelo telefone celular disponibilizado na descrição do vídeo da sessão no Youtube. Resolução Nº 354 de 19/11/2020 Art. 7º A audiência telepresencial e a participação por videoconferência em audiência ou sessão observará as seguintes regras: (...) VI – a participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas;

Intimação de pauta Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Processo Número: 1017232-30.2020.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: ADM DO BRASIL LTDA (EMBARGANTE)

ADM HOLDINGS, LLC (EMBARGANTE)

ADM DO BRASIL LTDA (EMBARGANTE)

ADM AGRI-INDUSTRIES COMPANY (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: ROGERIO SCHUSTER JUNIOR OAB - PR40191-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Julgamento designado para a Sessão Ordinária que será realizada entre 02 de Maio de 2022 a 06 de Maio de 2022 às 08:00 horas, no Plenário Virtual - 1ª Câmara. Para processos pautados nas sessões de julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA: Pedido de sustentação oral, nos casos previstos no Regimento Interno/TJMT, preferência e envio de Memoriais devem ser realizados EXCLUSIVAMENTE através da ferramenta CLICKJUD (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), conforme Portaria 353/2020-PRES. Para processos pautados nas sessões de julgamento por PLENÁRIO VIRTUAL: Havendo interesse na realização de sustentação oral, o pedido de retirada de pauta deverá ser formulado por meio de PETIÇÃO nos respectivos autos, no prazo estabelecido pela Portaria 298/2020-PRES. A retirada dos autos do plenário virtual será feita após o encerramento da sessão, com transferência automática para próxima sessão por videoconferência, independentemente de publicação de pauta. Após a transferência do processo do PLENÁRIO VIRTUAL para SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, a inscrição para sustentação oral DEVERÁ SER REALIZADA por meio da ferramenta CLICKJUD (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), nos termos da Portaria 353/2020-PRES. Questão de ordem e/ou esclarecimento de fato devem ser solicitados preferencialmente pelo telefone celular disponibilizado na descrição do vídeo da sessão no Youtube. Resolução Nº 354 de 19/11/2020 Art. 7º A audiência telepresencial e a participação por videoconferência em audiência ou sessão observará as seguintes regras: (...) VI – a participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas;

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1006566-96.2022.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: INSTITUTO PRO - AMBIENCIA DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

JULIANA BORGES MOURA PEREIRA LIMA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: LUCIANA BORGES MOURA CABRAL OAB - MT 6755-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: MPEMT - CUIABÁ - PATRIMÔNIO E IMPROBIDADE (AGRAVADO)

Outros Interessados: OSCEMARIO FORTE DALTRO (TERCEIRO INTERESSADO)

CONSTRUTORA TAIAMA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

JANETE GOMES RIVA (TERCEIRO INTERESSADO)

JOAO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS (TERCEIRO INTERESSADO)

Entendo, então, que a decisão combatida, a princípio, merece ser mantida, porquanto não há a probabilidade do provimento deste Recurso. Forte nessas razões, NÃO CONCEDO a antecipação da tutela recursal. Intime-se a parte Agravada para contraminutar o Recurso, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento deste Agravo. Após,

encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para parecer.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1006865-73.2022.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo: DARLLYN KARINE COSTA DAS CHAGAS OAB - MT26814-A (ADVOGADO)

Outros Interessados: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1006560-89.2022.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: CENTRO DE INFORMATICA SAO PAULO LTDA - ME (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: STEPHANIE RAQUEL DE CASTRO CORDOVEZ OAB - MT20956-A (ADVOGADO)

Advogado(s) Polo Passivo: JOSE RENATO MIGLIOLI CORDOVEZ OAB - SP354582-A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVADO)

Dessa forma, DEFIRO o pleito liminar para suspender os autos originários, até a decisão final deste recurso. Notifique-se o Juízo a quo sobre esta decisão. Intime-se o Agravado para, se lhe aprouver, apresentar resposta no prazo legal. Desnecessária a intimação da Procuradoria-Geral de Justiça, por força da Súmula nº 189 expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1004925-73.2022.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: MPEMT - TANGARÁ DA SERRA (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo: GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (AGRAVADO)

Município de TANGARÁ DA SERRA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo: VIVIANE ANNE DIAVAN OAB - MT6661-O (ADVOGADO)

Advogado(s) Polo Passivo: JOACIR JOLANDO NEVES OAB - MT3610-O (ADVOGADO)

Outros Interessados: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1006922-91.2022.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: CARLOS ALBERTO BUENO OAB - MT17439-A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: ELETRONICA SANTANA LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo: FABIO DI CARLO OAB - SP242577-O (ADVOGADO)

Outros Interessados: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1007022-46.2022.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: CARLOS ALBERTO BUENO OAB - MT17439-A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: BIOTECH LOGISTICA LTDA - EPP (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo: PATRICIA SILVA MOTA OAB - SP344832 (ADVOGADO)

Outros Interessados: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1006913-32.2022.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo: ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo: AUTOAMERICA IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E PNEUMATICOS LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo: RAFAEL NOJIRI GONCALVES OAB - PR77181 (ADVOGADO)

Outros Interessados: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-56 AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL

Processo Número: 0024166-68.2015.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo: MANOEL DOMINGOS DE SOUZA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: CLAUDIA FREIBERG OAB - MT15813-S (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (AGRAVADO)

Outros Interessados: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Forte nessas razões, sem mais delongas, exerço o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.021, § 2º, do CPC, e DOU PROVIMENTO ao Recurso de Agravo Interno, interposto por Manoel Domingos de Souza, para reformar parcialmente a decisão impugnada, e, consequentemente, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Apelação, interposto pelo INSS, e reconhecer o direito da parte Autora no recebimento do auxílio-doença, previsto no artigo 59, da Lei n. 8.213/1991, mantendo-se a decisão de id. 111526986 inalterada nas demais determinações, notadamente com relação ao termo inicial do benefício, aos consectários legais e aos honorários advocatícios. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, encaminhe-se o feito à instância de origem.

Intimação Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 0000265-04.2014.8.11.0010

Parte(s) Polo Ativo: PAULO MARCAL (APELANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: DALILA AUXILIADORA DA COSTA LEITE OAB - MT10469-A (ADVOGADO)

Advogado(s) Polo Passivo: LUANA LIPORACE PIRES DA SILVA OAB - MT12223-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES OAB - MT8548-O (ADVOGADO)

Ante o exposto, PROVEJO o Recurso de Apelação, para reformar o decisum recorrido e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Comarca de origem, para o regular cumprimento da sentença, inclusive com a sua liquidação por arbitramento. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1000440-41.2020.8.11.0019

Parte(s) Polo Ativo: ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)

Parte(s) Polo Passivo: DIONISIO VIECELI - ME (APELADO)

Forte nessas razões, voto pelo provimento ao recurso para anular a sentença e, por consequência, determinar o retorno dos autos à comarca de origem, para regular prosseguimento do feito executivo, devendo a Fazenda Pública trazer aos autos informações sobre adimplemento ou não do acordo firmado. Intimem-se.

Intimação Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 0000058-74.1997.8.11.0018

Parte(s) Polo Ativo: ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)

Parte(s) Polo Passivo: SILVIO C VITORINO - ME (APELADO)

Forte nessas razões, voto pelo provimento ao recurso para anular a sentença e, por consequência, determinar o retorno dos autos à comarca de origem, para regular prosseguimento do feito executivo, devendo a Fazenda Pública trazer aos autos informações sobre adimplemento ou não do acordo firmado. Intimem-se.

Intimação Classe: CNJ-84 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Processo Número: 0011891-62.2017.8.11.0059

Parte(s) Polo Ativo: MUNICIPIO DE CONFRESA (APELANTE)

Advogado(s) Polo Ativo: PAULO CESAR DA SILVA AVELAR OAB - MT21334/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo: LIBERACI DA CUNHA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo: ANAIR BRITO DE AGUIAR (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo: MANOEL NUNES DE ALMEIDA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo: JOAQUINA BARROS DE MELO (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo: LUIZA CAPPELARO OAB - MT20864-A (ADVOGADO)

Advogado(s) Polo Passivo: ANGELA MARIA MARTINI OAB - MT17796-O (ADVOGADO)

Outros Interessados: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Forte nessas razões, em face de reiteradas decisões deste Tribunal de Justiça, monocraticamente, em aplicação analógica da Súmula n. 568 do STJ, c/c o artigo 932, V, b, do CPC, ante as reiteradas decisões proferidas por este Sodalício e pelos Tribunais Superiores, NEGOU PROVIMENTO ao Apelo do Município de Confresa. Quanto ao Reexame Necessário, RETIFICO, em parte, a sentença, para acolher a questão de ordem e reconhecer a prescrição de fundo de direito, com relação aos autores Anair Brito de Aguiar e Manuel Nunes de Almeida, e, de consequência, julgar extinta, com resolução do mérito (art. 487, II do CPC), a presente Ação de Cobrança, somente em relação aos aludidos autores. Já quanto aos autores Joaquina Barros de Melo e Liberaci da Cunha, retifico em parte, o ato sentencial, para que a correção dos valores eventualmente devidos, se dê, da seguinte forma: 1) juros de mora, incidentes a partir da citação válida, na ordem de 1% (um por cento), capitalizados de forma simples, até julho de 2001; incidente o percentual de 0,5% (meio por cento), de agosto de 2001 a junho de 2009 e, a partir de julho de 2009, a incidência dos índices da remuneração oficial da